



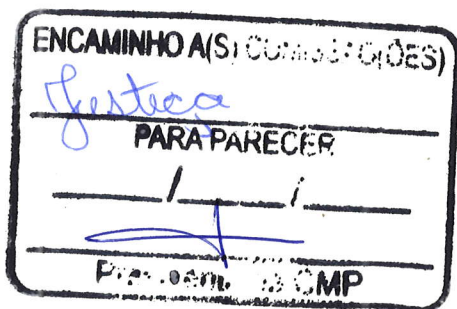
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE RESOLUÇÃO



Alteração do artigo 361, Título XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraty, garantindo o direito à gravação e fotografia das sessões plenárias.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do artigo 361, Título XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraty, garantindo o direito à gravação e fotografia das sessões plenárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVA:

Art. 1º O artigo 361, Título XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraty passa a vigorar com a seguinte redação: "É vedado aos espectadores manifestar-se sobre o que se passar em Plenário. A gravação e a fotografia das sessões são permitidas a qualquer cidadão, desde que respeitadas as normas de decoro e as regras da Casa."

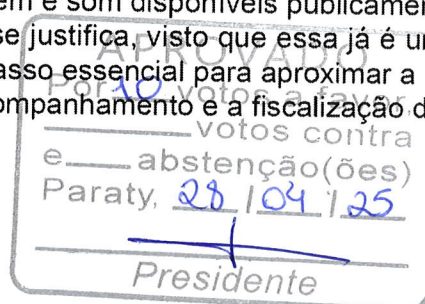
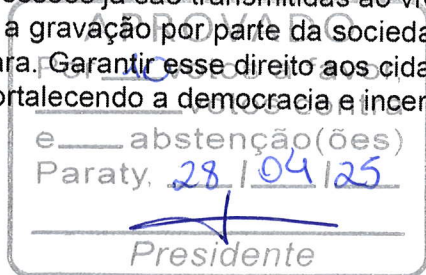
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

É fundamental reforçar a transparência da gestão pública e aproximar a população dos vereadores e do plenário da Câmara Municipal. A transparência não pode estar condicionada à decisão da Presidência da Casa quanto à autorização para gravação e fotografia das sessões, pois esse modelo de controle abre margem para avaliações subjetivas e, muitas vezes, parciais, dependendo de quem ocupa o cargo.

A população já se sente distante desse espaço de debate, onde seus interesses devem ser defendidos e seus representantes atuam em nome do bem comum. Para fortalecer a participação cidadã, é necessário ajustar o Regimento Interno da Câmara, garantindo expressamente à sociedade civil o direito de registrar as sessões por meio de fotografias e gravações. Esse ajuste não altera a proibição de manifestações dentro do plenário, uma vez que são questões distintas que, atualmente, estão incluídas no mesmo artigo do regimento.

Além disso, as sessões já são transmitidas ao vivo, com imagem e som disponíveis publicamente. Dessa forma, restringir a gravação por parte da sociedade civil não se justifica, visto que essa já é uma prática da própria Câmara. Garantir esse direito aos cidadãos é um passo essencial para aproximar a população do Legislativo, fortalecendo a democracia e incentivando o acompanhamento e a fiscalização do trabalho dos vereadores.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Sala das Sessões, 10 de março de 2025.

Eric Porto

Laion Campos

Ney

Picó

Ruan Ribeiro

Vaguinho de São Gonçalo

APROVADO
Por 10 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 28 / 04 / 25

Presidente

APROVADO
Por 10 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 28 / 04 / 25

Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 35003700390034003A005000

Assinado eletronicamente por **Eric da Silva Porto** em 02/04/2025 16:56

Checksum: 6CE966B24289EDBE4508E0BB3BC694A8118B113EC3C95750AA9F6835F5DB50A1

Assinado eletronicamente por **Benedito Crispim de Alcântara** em 08/04/2025 14:19

Checksum: EF899E16CFB8CE915DABE64EB29823A68EFDB71D8C2FA059235B44E92735204A

Assinado eletronicamente por **Vagno Martins da Cruz** em 08/04/2025 14:45

Checksum: 08B2066333C5ED5462E10FE7A94DEB8F4AC4FD8B214656B88F3C6ED2BA0A6965

Assinado eletronicamente por **Ruan Carlos Souza Ribeiro** em 09/04/2025 14:38

Checksum: 338228B0041126A23CC539DC9DF1BF7590AC5D73A3BCF3A14BD6D1B8B639D150

